



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/003/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/4.589/2010

Dispensa: 011/2020

PRC/029/2020

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Edson de Souza**, domiciliado a Rua Geraldo Coelho Neto, nº 15, Bairro Complemento Boa Vista, Congonhas – MG, CEP-36.415-000, inscrito no CPF sob o nº 476.160.406-91, RG MG-3.729.816, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Comunicação Interna nº. 00053/SEDECIT/2021, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação da locação do imóvel, situado a Avenida Júlia Kubitschek, nº 1.454 e 1.454A, Bairro Centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento do “**SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO**”, constante no contrato 003/2020, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2022 e término em 31/12/2022.

1.2 – O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, caput da Lei 8.245/1991.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/003/2020 é de R\$81.272,40 (oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2 - O valor mensal pago pela locação será de R\$6.772,70 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 21 de dezembro de 2021.

Vanderlei Custódio Martins
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Edson de Souza
Locador

Testemunhas:

1.

2.